

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 99203-8, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.

TERMO ADITIVO TREC N. 127/2008

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA		
CNPJ/MF: 05.858.851/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: TREC	Ramo de Atividade: 0100	
Endereço: RUA ESTEVES JUNIOR, Nº 68, CENTRO		
Cidade: FLORIANÓPOLIS	UF: SC	CEP: 88015-130
Telefone: (48) 3251-7435	FAX: (48) 3251-3734 ou (48) 3251-3778	
Endereço Eletrônico: contratos@tre-sc.gov.br		
Nome do Responsável: EDUARDO CARDOSO		
Cargo: Secretário de Administração e Orçamento	RG: 2.954.837 - SSP/SC	CPF: 017.461.409-84

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: SANTA CATARINA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0028-23	
Endereço: RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA, 90, BLOCO B, 7º ANDAR, B. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88110-902
Telefone: (048) 3954-4007	FAX: 3954-4084	
Endereço Eletrônico: scgeven@correios.com.br		
Gerente de Vendas MARCIA VANDRESEN		
RG: 5/R 1.906.528 - SSP/SC	CPF: 744.128.339-68	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, o TERCEIRO TERMO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços ECT nº 99203-8/2007 x TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL .

1

ADITIVO AO CONTRATO Nº 99203-8/2008, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão dos serviços constantes do Anexo I que fará parte do contrato original, referentes à realização das Eleições 2008, a ser realizada em primeiro turno no dia 05/10/2008 e em segundo turno no dia 26/10/2008, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Florianópolis/SC, 10 de julho de 2008.

Pelo **TRE**:

Pela **ECT**:

EDUARDO CARDOSO
Secretário de Administração e Orçamento

MARCIA VANDRESEN
Gerente de Vendas
ECT/DR/SC

TESTEMUNHAS:

NOME: RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
CPF: 001.244.909-13

NOME: FLAVIO CARDOSO
CPF: 293.831.960-68

ANEXO I

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação, pela **ECT** ao **TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**, dos serviços de impressão, transporte e entrega domiciliária de objetos de correspondência com comprovante de entrega em área urbana e Carta Comercial com Aviso de Recebimento - AR, postadas pelos Cartórios Eleitorais de Santa Catarina, contendo convocações de mesários, escrutinadores e outros auxiliares da Justiça Eleitoral, referentes ao pleito eleitoral 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE

O **TRE** se compromete a:

2.1. fornecer à **ECT**, através de meio eletrônico ou mídia magnética (CD), o arquivo com o bando de dados contendo as informações dos mesários, escrutinadores e demais auxiliares da justiça eleitoral a serem convocados, bem como o texto da convocação e as imagens (logomarca) que deverão compor o objeto da convocação;

2.1.1. o banco de dados deverá ser composto pelos dados fixos e dados variáveis que o objeto da convocação deverá conter obedecendo a formato txt.

2.1.1.1. encaminhar os arquivos para a **ECT** em lotes duas vezes por semana, segunda e quartas-feiras, em casos especiais, encaminhar também na sexta-feira;

2.1.1.2. encaminhar os arquivos de forma consolidada com a maior quantidade possível de registros, evitando o envio de muitos lotes ou de lotes muito pequenos, preferencialmente, encaminhar lotes com 20.000 registros.

2.1.1.3. os arquivos contendo dados referente a reconvocação poderão obedecer a tamanho menor, com até 1.000 registros.

2.1.1.4. informar no ato do envio, a quantidade de registros que contém o banco de dados encaminhado, de forma a possibilitar a confirmação do recebimento do arquivo íntegro (sem danos ou corrompido).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

A **ECT** se compromete a:

3.1. confirmar o recebimento dos arquivos eletrônicos com o banco de dados encaminhado pelo **TRE**;

3.1.1. providenciar a impressão das convocações em até dois dias úteis no leiaute por ela definido, obedecendo à inserção das informações necessárias repassadas pelo **TRE**.

3.2. entregar os objetos nos endereços indicados a qualquer pessoa adulta que se apresente para recebê-los, colhendo a assinatura nos Comprovantes de Entrega ou Aviso de Recebimento;

3.2.1. os objetos destinados à área urbana serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da postagem, e na área rural em até 15 dias úteis a contar da
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços ECT nº. 99203-8/2007 x TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL .

data da postagem, tendo em vista a necessidade de 3 (três) tentativas de entrega inclusive no sábado, a fim de se obter maior índice efetivo de convocações entregues.

3.3. findo o prazo constante do subitem 3.2.1, restituir ao Cartório Eleitoral os Comprovantes de Entrega relativos aos objetos entregues e os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

3.4. fornecer ao **TRE** e aos Cartórios Eleitorais, toda segunda-feira, relatório contendo os dados relativos à entrega e à devolução dos objetos;

3.4.1. o fornecimento deste Relatório não obriga a **ECT** a efetuar a busca de objetos e Comprovantes de Entrega não devolvidos ao **TRE**, por tratar-se de objeto com características simples.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços, o **TRE** pagará à **ECT**, os seguintes valores:

- R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) unitário por impressão, manuseio, dobragem/envelopamento, etiquetagem, fechamento, para quantidade superior a 50.000 objetos.
- R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos de real) unitário por impressão, manuseio, dobragem/envelopamento, etiquetagem, fechamento, para quantidade inferior a 50.000 objetos.
- R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por Carta Comercial com Aviso de Recebimento - objeto encaminhado, destinado à área rural.
- R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) por SEED com comprovante - objeto encaminhado destinado à área urbana.

4.2. O valor dos serviços tratados neste Contrato será reajustado nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 211.380,00 (duzentos e onze mil, trezentos e oitenta reais).

5.2. A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho n. 2008NE000950

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas mediante a assinatura de novo Termo Aditivo.